



# Assembleia Municipal de Lagos

## SESSÃO ORDINÁRIA DE FEVEREIRO/2024

### 1.ª REUNIÃO - 19/2/2024

#### MOÇÃO

O PSD de Lagos, considera que a atividade municipal deve pugnar pelo princípio da transparência e da informação.

Que os cidadãos devem participar de forma efetiva na vida da sua comunidade, sendo essencial para esse desiderato dispor de informação efetiva sobre o que se faz em seu nome e para seu benefício.

As Juntas de Freguesia são na organização municipal quem mais perto lida e está com os cidadãos.

A sua importância e relevância como pilar do estado democrático e da intervenção comunitária local é imprescindível. Contudo é recorrente ser colocada em causa a responsabilidade das Junta, em diversos domínios e de diversas formas. Pois derivado da transferência de competências são muitas as formas e áreas onde hoje existe por parte dos cidadãos e das comunidades um desconhecimento sobre de quem é a responsabilidade efetiva de determinadas responsabilidades.

Por outro lado a evolução da organização municipal criou uma serie de dispersões de competências que vão desde os serviços municipais à empresa municipal a prestadores de serviços e às próprias juntas, criando duvidas ao cidadão.

Relembro, porque já questionamos por demasiadas ocasiões a quem cabe o quê e em que extensão e que no caso de Lagos até entre as Juntas de Freguesia existem competências que umas têm e outras não.

E também do conhecimento geral que as freguesias no global do nosso concelho têm tido um forte crescimento urbanístico e, conseqüentemente, um crescimento populacional e infra estrutural significativo.

Atualmente existe uma pressão acrescida na manutenção do espaço público com a conseqüente exigência social dos habitantes destas áreas.

Por outro lado, a documentação relativamente às competências delegadas nas juntas de freguesia tem sido escassa sem qualquer tipo de correlação entre as verbas transferidas e o nível de trabalhos executados.

Nestes termos a Assembleia Municipal, propõe que a Câmara Municipal de Lagos no prazo de 60 dias:

- 1-Publique no seu Site os contratos/programas de transferência/atribuição de competências existentes entre cada Junta de Freguesia e a Câmara Municipal;
- 2- Disponibilize as verbas consignadas a cada Junta de Freguesia relativamente às competências e Programas transferidos;

3- Disponibilize os relatórios de execução pormenorizados com indicação de tipo de trabalhos, localização e sua percentagem de execução e valor atribuído.

Aprovada, por unanimidade e em Minuta

